

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407849.000091/2024-82

1. OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para o **FORNECIMENTO EVENTUAL DE CONSUMÍVEIS DA OFICINA/COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO**, instalados no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES

2.1. Tabela 1 - Lote 1

FERRAMENTAS PROFISSIONAIS PARA MECÂNICOS - LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALICATE UNIVERSAL 8" EM AÇO VANADIO MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	301234	PÇ	20
02	ALICATE DE CORTE 6" EM AÇO VANADIOMARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	301547	PÇ	20
03	ALICATE DE BICO RETO 6" OU 6 ¼" EM AÇO VANADIO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302653	PÇ	20
04	ALICATE DE PRESSÃO 10" EM AÇO CROMOVANADIO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	301864	PÇ	20
05	JOGO CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM CURTA CONTENDO 11 PECAS EM AÇO CROMO VANADIO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	300918	JG	20
06	JOGO CHAVE ALLEN CABO LONGO ABAULADA 1,5 A 10 MM CONTENDO 9 PECAS EM AÇO CROMO VANADIO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	301818	JG	20
07	JOGO DE CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO VANADIO MEDIDAS DE 6MM A 32MM CONTENDO 15 PEÇAS. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	303083	JG	20
08	MARTELO TIPO BOLA 500G EM AÇO CARBONO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	300904	PÇ	20

09	ALICATE RETO PARA ANILHA EXTERNA 7" OU 8" EM AÇO VANADIOMARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302031	PÇ	20
10	ALICATE RETO PARA ANILHA INTERNA 7" OU 8" EM AÇO VANADIO.MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302662	PÇ	20
11	CHAVE DE FENDA SIMPLES TIPO TOCO 1/4" X 1.1/2". MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302659	PÇ	20
12	CHAVE DE FENDA 3/16"X6" EM AÇO CROMO VANADIO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	300921	PÇ	20
13	CHAVE DE FENDA 1/4"X8" EM AÇO CROMO VANADIOMARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	300920	PÇ	20
14	CHAVE DE FENDA 1/8"X6" EM AÇO CROMO VANADIO MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	301531	PÇ	20
15	CHAVE PHILLIPS 1/8"X6" EM AÇO CROMO VANADIO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	301528	PÇ	20
16	CHAVE PHILLIPS 1/4X6" EM AÇO CROMO VANADIO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	301527	PÇ	20
17	CHAVE PHILLIPS 3/16"X6" EM AÇO CROMO VANADIO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	301546	PÇ	20
18	CHAVE AJUSTÁVEL DE 8" .MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA..MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	303081	PÇ	20
19	JOGO DE CHAVE TORX CANO CURTO EM AÇO CROMO VANADIO MEDIDAS DE TAM T7 A T40. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	303080	PÇ	20
20	JOGO DE PUNÇÃO, TALAHDEIRA E SACA PINO MEDIDAS: CONTENDO ENTRE 6 À 8 PEÇAS. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	303084	PÇ	20
21	JOGO CHAVE ALLEN 1/16" A 3/4" CURTA CONTENDO 18 PECAS EM AÇO CROMO VANADIO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	300173	PÇ	20
22	JOGO CHAVE ALLEN 1/16" A 3/4" LONGA ABAULADA CONTENDO 18 PECAS EM AÇO CROMO VANADIO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	300173	PÇ	20
23	JOGO DE CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO VANADIO MEDIDAS DE 1/4" A 2" CONTENDO 15 PEÇAS. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	303358	PÇ	05
24	ALICATE 90° PARA ANILHA INTERNA 7" OU 8" EM AÇO VANADIO.MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302662	PÇ	20

25	ALICATE 90° PARA ANILHA EXTERNA 7" OU 8" EM AÇO VANADIO.MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302031	PÇ	20
26	ALICATE RETO PARA ANILHA INTERNA 4" OU 5" EM AÇO VANADIO.MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302662	PÇ	20
27	ALICATE RETO PARA ANILHA EXTERNA 4" OU 5" EM AÇO VANADIO.MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302031	PÇ	20
28	ALICATE 90° PARA ANILHA INTERNA 4" OU 5" EM AÇO VANADIO.MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302662	PÇ	20
29	ALICATE 90° PARA ANILHA EXTERNA 4" OU 5" EM AÇO VANADIO.MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302031	PÇ	20
30	ALICATE RETO PARA ANILHA INTERNA 10" OU 12" EM AÇO VANADIO.MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302662	PÇ	20
31	ALICATE RETO PARA ANILHA EXTERNA 10" OU 12" EM AÇO VANADIO.MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302031	PÇ	20
32	ALICATE 90° PARA ANILHA INTERNA 10" OU 12" EM AÇO VANADIO.MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302662	PÇ	20
33	ALICATE 90° PARA ANILHA EXTERNA 10" OU 12" EM AÇO VANADIO.MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302031	PÇ	20
34	ARCO DE SERRA CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LAMINA EM AÇO RÁPIDO FOSFARIZADO, EMPUNHADORA ERGONOMICA EMBORRACHADA. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302662	PÇ	10

FERRAMENTAS PROFISSIONAIS PARA ELETRICISTAS - LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UNIDADE	QUANTIDADE
01	JOGO DE CHAVE COMBINADA EM MILÍMETROS FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA, CABEÇA USINADA, PESCOÇO LONGO MEDIDAS: 6 A 41 MM. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302391	JG	20
02	JOGO DE CHAVE ALLEN , HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA (CHAVES HEXAGONAIS CURTA) - MEDIDAS: ENTRE 1.5 À 24MM. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	303107	JG	20
03	JOGO DE CHAVE ALLEN , HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA (CHAVES HEXAGONAIS LONGA) - MEDIDAS: 1.5 À 14 MM. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	303106	JG	20

04	JOGO DE CHAVE TORQUE EM L, HASTE EM AÇO FERRAMENTA S2 TEMPERADA, ACABAMENTO FOSFORIZADO, MEDIDAS: T7 A T40 CONTENDO 9 PEÇAS	302636	JG	20
05	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLAÇÃO ELÉTRICA 1000V, MEDIDAS ENTRE 6" E 6 ½", FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	301547	PÇ	20
06	ALICATE UNIVERSAL , 8", ISOLAÇÃO 1000V FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	301234	PÇ	20
07	ALICATE BICO MEIA CANA CURTO , ENTRE 6" E 6 ½" COM CORTE, ISOLAÇÃO ELÉTRICA 1000V, FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	300824	PÇ	20
08	ALICATE MEIA CANA - BICO LONGO RETO, 7" OU 8" , ISOLAÇÃO ELÉTRICA 1000V, FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302868	PÇ	20
09	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTES RETOFORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADO - 10". MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	18369	PÇ	20
10	ALICATE CRIMPADOR (0,5 À 6)MM, MANDÍBOLAS FORJADAS E TEMPERADAS. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	310847	PÇ	20
11	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO, ENTRE 6" E 7", CORPO EM AÇO CARBONO, LÂMINAS EM AÇO SINTERIZADO DN MAX FIO ENCAPADO 5MM. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	310662	PÇ	20
12	JOGO DE CHAVES DE FENDA ISOLADAS HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA, PONTA FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO 1000V CA NBR 9699 E NR10 PONTA CHATA E PONTA CRUZADA CONTENDO ENTRE 6 E 7 PEÇAS . MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302587	JG	20
13	MARTELO DE PENA CABEÇA FORJADA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CABO COM ALMA DE AÇO REVESTIDO COM POLIPROPËNO E REFORÇO DE FIBRA. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	302866	PÇ	20
14	ARCO DE SERRA CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LAMINA EM AÇO RÁPIDO FOSFORIZADO, EMPUNHADORA ERGONOMICA EMBORRACHADA. MARCAS: BELZER, GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR MARCA.	34164	PÇ	20

LOTE III - ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, ROLAMENTOS

Itens	Descrição	Código	UNIDADE	Quantidade
1	Parafuso cabeça sextavada 4x10mm 0,70 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
2	Parafuso cabeça sextavada 4x20mm 0,70 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
3	Parafuso cabeça sextavada 4x30mm 0,70 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
4	Parafuso cabeça sextavada 4x40mm 0,70 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
5	Parafuso cabeça sextavada 4x50mm 0,70 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
6	Parafuso cabeça sextavada 6x10mm 1,0 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
7	Parafuso cabeça sextavada 6x20mm 1,0 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
8	Parafuso cabeça sextavada 6x30mm 1,0 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
9	Parafuso cabeça sextavada 6x40mm 1,0 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
10	Parafuso cabeça sextavada 6x50mm 1,0 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
11	Parafuso cabeça sextavada 8x10mm 1,25 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
12	Parafuso cabeça sextavada 8x20mm 1,25 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
13	Parafuso cabeça sextavada 8x30mm 1,25 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
14	Parafuso cabeça sextavada 8x40mm 1,25 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
15	Parafuso cabeça sextavada 8x50mm 1,25 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
16	Parafuso cabeça sextavada 10x10mm 1,50 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
17	Parafuso cabeça sextavada 10x20mm 1,50 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
18	Parafuso cabeça sextavada 10x30mm 1,50 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000

19	Parafuso cabeça sextavada 10x40mm 1,50 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
20	Parafuso cabeça sextavada 10x50mm 1,75 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
21	Parafuso cabeça sextavada 12x10mm 1,75 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
22	Parafuso cabeça sextavada 12x20mm 1,75 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
23	Parafuso cabeça sextavada 12x30mm 1,75 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
24	Parafuso cabeça sextavada 12x40mm 1,75 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
25	Parafuso cabeça sextavada 12x50mm 1, 75 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
26	Parafuso cabeça allen 4x10mm 0,70 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
27	Parafuso cabeça allen 4x20mm 0,70 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
28	Parafuso cabeça allen 4x30mm 0,70 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
29	Parafuso cabeça allen 4x40mm 0,70 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
30	Parafuso cabeça allen 4x50mm 0,70 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
31	Parafuso cabeça allen 6x10mm 1,0 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
32	Parafuso cabeça allen 6x20mm 1,0 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
33	Parafuso cabeça allen 6x30mm 1,0 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
34	Parafuso cabeça allen 6x40mm aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
35	Parafuso cabeça allen 6x50mm 1,0 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
36	Parafuso cabeça allen 8x10mm 1,25 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
37	Parafuso cabeça allen 8x20mm 1,25 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000

38	Parafuso cabeça allen 8x30mm 1,25 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
39	Parafuso cabeça allen 8x40mm 1,25 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
40	Parafuso cabeça allen 8x50mm 1,25 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
41	Parafuso cabeça allen 10x10mm 1,50 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
42	Parafuso cabeça allen 10x20mm 1,50 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
43	Parafuso cabeça allen 10x30mm 1,50 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
44	Parafuso cabeça allen 10x40mm 1,50 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
45	Parafuso cabeça allen 10x50mm 1,75 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
46	Parafuso cabeça allen 12x10mm 1,75 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
47	Parafuso cabeça allen 12x20mm 1,75 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
48	Parafuso cabeça allen 12x30mm 1,75 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
49	Parafuso cabeça allen 12x40mm 1,75 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
50	Parafuso cabeça allen 12x50mm 1, 75 aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301567	Unidade	1000
51	Parafuso cabeça sextavada 1/4'x 1/2 20 fpp aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
52	Parafuso cabeça sextavada 5/16' x 1 1/2 18 fpp aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	301561	Unidade	1000
53	Parafuso Cabeça Philips 3,0mm X 1,2cm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
54	Parafuso Cabeça Philips 3,5mm X 1,4cm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
55	Parafuso Cabeça Philips 3,5mm X 2,0cm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
56	Parafuso Cabeça Philips 3,5mm X 2,5cm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000

57	Parafuso Cabeça Philips 3,5mm X 3,0cm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
58	Parafuso Cabeça Philips 3,5mm X 3,5cm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
59	Parafuso Cabeça Philips 3,5mm X 3,5cm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
60	Parafuso Cabeça Philips 6mm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
61	Parafuso Cabeça Philips 8mm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
62	Parafuso Cabeça Philips 10mm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
63	Parafuso Cabeça Philips 12mm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
64	Parafuso Cabeça sextavada 6mm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
65	Parafuso Cabeça Phillips 8mm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
66	Parafuso Cabeça Phillips 10mm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
67	Parafuso Cabeça Phillips 12mm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
68	Parafuso Cabeça Philips 16mm Rosca Soberba	301561	Unidade	1000
69	Parafuso Aço Sextavado Autobrocante 5,5 x 3/4	301561	Unidade	1000
70	Parafuso Aço Sextavado Autobrocante 5,5 x 7/8	301561	Unidade	1000
71	Parafuso Aço Sextavado Autobrocante 5,5 x 1	301561	Unidade	1000
72	Parafuso Aço Sextavado Autobrocante 5,5 x 11/2	301561	Unidade	1000
73	Parafuso Aço Sextavado Autobrocante 5,5 x 2	301561	Unidade	1000
74	Parafuso aço Phillips Autobrocante Flangeado 4,2x10mm	301561	Unidade	1000
75	Parafuso aço Phillips Autobrocante Flangeado 4,2x11,5mm	301561	Unidade	1000
76	Parafuso aço Phillips Autobrocante Flangeado 4,2x12 mm	301561	Unidade	1000
77	Parafuso aço Phillips Autobrocante Flangeado 4,4x13mm	301561	Unidade	1000
78	Parafuso aço Phillips Autobrocante Flangeado 4,4x19mm	301561	Unidade	1000

ROLAMENTOS - Os rolamentos e buchas deverão atender seus padrões de qualidade , com medidas controladas e materiais de alta resistência. Deve ser confeccionado em aço inox e cumprir rigorosamente as exigências quanto as suas vedações.

79	Rolamento 6202 RS	302472	Unidade	50
80	Rolamento 6203	302472	Unidade	50
81	Rolamento 6204	302472	Unidade	50
82	Rolamento 6308	302472	Unidade	50
83	Rolamento 33016	302472	Unidade	50
84	Rolamento 33018	302472	Unidade	50
85	Rolamento 6008 RS	302472	Unidade	50
86	Rolamento 6800 ZZ	302472	Unidade	50
87	Rolamento cônico HR 30210 J	302472	Unidade	50
88	Rolamento cônico HR 32207A	302472	Unidade	50
89	Rolamento 32206	302472	Unidade	50
90	Rolamento 2035	302472	Unidade	50
91	Rolamento 6209	302472	Unidade	50
92	Rolamento 6210	302472	Unidade	50
93	Rolamento 6013	302472	Unidade	50
94	Rolamento linear 1026	302472	Unidade	50
95	Bucha KH2030PP	302472	Unidade	50
96	Rolamento 6206	302472	Unidade	50
97	Rolamento 6307	302472	Unidade	50
98	Rolamento 6806	302472	Unidade	50
99	Rolamento 2213 K	302472	Unidade	50
100	Bucha H313	302472	Unidade	50
101	Rolamento NK 37/20A	302472	Unidade	50
102	Rolamento INA NK 40/20	302472	Unidade	50

ARRUELAS LISAS - As arruelas deverão ser confeccionadas em aço inox 304 - A2 ou 316 - A4 conforme disponibilidade do fornecedor. O material utilizado deverá constar na proposta comercial.

103	Arruela 4mm aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	302253	Unidade	1000
104	Arruela 5mm aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	302747	Unidade	1000
105	Arruela 6mm aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	302253	Unidade	1000
106	Arruela 8mm aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	302253	Unidade	1000
107	Arruela 10mm aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	302114	Unidade	1000
108	Arruela 12mm aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	302113	Unidade	1000

PORCAS - As porcas deverão ser confeccionadas em aço inox 304 - A2 ou 316 - A4 conforme disponibilidade do fornecedor. O material utilizado deverá constar na proposta comercial.

109	Porca 4mm	302226	Unidade	1000
110	Porca 5mm	302226	Unidade	1000
111	Porca 6mm	302226	Unidade	1000
112	Porca 8mm	302226	Unidade	1000
113	Porca 10mm	302226	Unidade	1000
114	Porca 12mm	302226	Unidade	1000

BUCHAS - polietileno de alta densidade

115	BUCHA VAZADAS 4MM	302167	Unidade	1000
116	BUCHA VAZADAS 6MM	302167	Unidade	1000
117	BUCHA VAZADAS 8MM	302167	Unidade	1000
118	BUCHA VAZADAS 10MM	302167	Unidade	1000
119	BUCHA VAZADAS 12MM	302167	Unidade	1000

ABRAÇADEIRAS - As abraçadeiras deverão ser confeccionadas em nylon, apresentarem alta qualidade e ótima resistência

120	Abraçadeira de nylon 400 x 4,8mm	31732	Unidade	2000
121	Abraçadeira de nylon 300 x 4,8mm	31732	Unidade	2000
122	Abraçadeira de nylon 300 x 3,6mm	31732	Unidade	2000
123	Abraçadeira de nylon 280 x 4,8mm	31732	Unidade	2000
124	Abraçadeira de nylon 250 x 4,8mm	31732	Unidade	2000
125	Abraçadeira de nylon 250 x 3,6mm	31732	Unidade	2000
126	Abraçadeira de nylon 200 x 4,8mm	31732	Unidade	2000

127	Abraçadeira de nylon 200 x 3,6mm	31732	Unidade	2000
128	Abraçadeira de nylon 200 x 2,5mm	31732	Unidade	2000
129	Abraçadeira de nylon 150 x 3,6mm	31732	Unidade	2000
130	Abraçadeira de nylon 150 x 2,5mm	31732	Unidade	2000
131	Abraçadeira de nylon 100 x 2,5mm	31732	Unidade	2000

ARRUELAS PRESSÃO - As arruelas deverão ser confeccionadas em aço inox 304 - A2 ou 316 - A4 conforme disponibilidade do fornecedor. O material utilizado deverá constar na proposta comercial.

132	Arruela de Pressão 4mm aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	302253	Unidade	1000
133	Arruela de Pressão 5mm aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	302747	Unidade	1000
134	Arruela de Pressão 6mm aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	302253	Unidade	1000
135	Arruela de Pressão 8mm aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	302253	Unidade	1000
136	Arruela de Pressão 10mm aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	302114	Unidade	1000
137	Arruela de Pressão 12mm aço inox 304 - A2 ou 316 - A4	302113	Unidade	1000

ROSCAS POSTIÇAS (HELICOIL) - As roscas postiças deverão ser confeccionadas em aço inoxidável austenítico disponível, dureza mínima de 400 HV e resistência mínima a tração de 1000 N/mm².

138	ROSCA POSTIÇA M3X0.5 aço inoxidável austenítico disponível	302167	Unidade	1000
139	ROSCA POSTIÇA M4X0.7 aço inoxidável austenítico disponível	302167	Unidade	1000
140	ROSCA POSTIÇA M5X0.8 aço inoxidável austenítico disponível	302167	Unidade	1000
141	ROSCA POSTIÇA M6X1.0 aço inoxidável austenítico disponível	302167	Unidade	1000
142	ROSCA POSTIÇA M8X1.25 aço inoxidável austenítico disponível	302167	Unidade	1000
143	ROSCA POSTIÇA M10X1.50 aço inoxidável austenítico disponível	302167	Unidade	1000
144	ROSCA POSTIÇA M12X1.75 aço inoxidável austenítico disponível	302167	Unidade	1000

LOTE IV - CORTE E POLIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DISCO DE CORTE METAL (4-1/2 X 3/64 X 7/8)	301870	Unidade	200
2	DISCO DE CORTE METAL (14" X 1/8" X 1")	30775	Unidade	200
3	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO TIPO FLAP 4-1/2 GR 80	302927	Unidade	200
4	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO TIPO FLAP 4-1/2 GR 36	302927	Unidade	200
5	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO TIPO FLAP 4-1/2 GR 120	302927	Unidade	200
6	REBOLO PARA ESMERIL FERRO 8X3/4" GRANA 36	30409	Unidade	10
7	REBOLO 8x3/4 VIDIA GR80	30409	Unidade	10
8	REBOLO 8x3/4 FERRAMENTARIA AA GR120	30409	Unidade	10
9	LAMINA SERRA 1/2" X 12"	9105200395	Unidade	100
10	LIXA FERRO N40	30228	Unidade	200
11	LIXA FERRO N80	30230	Unidade	200
12	LIXA FERRO N220	301577	Unidade	200
13	LIXA FERRO N60	30229	Unidade	200
14	LIXA D'AGUA N100	301578	Unidade	200
15	LIXA D'AGUA N120	301553	Unidade	200
16	LIXA D'AGUA N320	301556	Unidade	200
17	LIXA D'AGUA N80	301557	Unidade	200
18	LIXA D'AGUA N220	301195	Unidade	200

LOTE V - LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADESIVOS E REMOVEDORES

ITENS	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LIMPA CONTATOS 300ML	9100800005	Unidade	50 Unidades
2	GRAXA PARA ROLAMENTO MP-2 AZUL OU EQUIVALENTE TÉCNICO	301829	KG	20
3	GRAXA SKF LGMT2 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	300983	KG	20

4	FIN FOOD SPRAY OU EQUIVALENTE TÉCNICO	33050	Unidade	50 Unidades
5	GRAXA LUBRIFICANTE DE GRAU ALIMENTÍCIO - TRIBOTEC WHITE 00 (PT-1,00) -N.DE RISCO 0 -CLASSE NLGI 00 ou EQUIVALENTE TÉCNICO	9100600008	KG	20
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PNEUMATICO MORLINA C-10 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	33016	Litro	40
7	GEL DECAPANTE /PASSIVANTE	34239	KG	20
8	ÓLEO SINTETICO PAO 220CST	33044	Litro	60
9	DESINGRAXANTE EM SPRAY BIODEGRADÁVEL	33051	Unidade	50 Unidades
10	PASTA DE MONTAGEM BASE TEFLON	33052	Unidade	20 unidades
11	ÓLEO LUBRIFICANTE INTEROIL FGL 220 OU SIIMILAR	33044	Litros	60L
12	SILICONE ACÉTICO ANTIFUNGICO 280G	301056	Unidade	200 Unidades
13	VASILINA SPRAY 300ML	9100600011	Unidade	100 Unidades
14	TRAVA ROSCA PARAFUSO 50G	66085	Unidade	100 Unidades
15	ADESIVO INSTANTANEO 100G	280008	Unidade	100 Unidades
16	SOLVENTE THINNER 5L OU SIMILAR	34009	Galão (GL)	100
17	ADITIVO BACTERICIDA (Bardahl D 600) OU SIMILAR	63254	Litro	100
18	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	9101800078	Unidade	100 Unidades
19	DESENGRIPANTE SPRAY 500 ML	9101700012	Unidade	100 Unidades
20	DESCARBONIZADOR CAR 80	9101700015	Unidade	50 Unidades
21	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90	33013	Litros	50L
22	ÓLEO LUBRIFICANTE COMPRESSOR PARAFUSO MINERAL 46 - 20L	301832	Litros	60L
23	OLÉO LUBRIFICANTE MINERAL ISO VG 68	302184	Litros	60L

LOTE VI - FERRAMENTARIA ELÉTRICA/MECÂNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESMERILHADEIRA À BATERIA GWX18V-10P +2 BAT 4AH 18V OU EQUIVALENTE TÉCNICO	310615	Unidade	03
2	MARTELETE PERFURADO GBH 180-LI A BATERIA 4AH OU EQUIVALENTE TÉCNICO	310953	Unidade	02

3	SERRA TICO TICO GST 750 220V OU EQUIVALENTE TÉCNICO	310961	Unidade	02
4	CHAVE DE IMPACTO GDS18V-400 1/2 POL. 18V COM 2 BATERIAS 4,0AH CARREGADOR OU EQUIVALENTE TÉCNICO	311004	Unidade	03
5	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA GSB 18V-90C 18V OU EQUIVALENTE TÉCNICO	310965	Unidade	03
6	PRENSA HIDRÁULICA 15 TONELADAS COM MANÔMETRO	303376	Unidade	01
7	POLICORTE 14 POL GCO 14-24 2400W OU EQUIVALENTE TÉCNICO	311841	Unidade	01
8	FURADEIRA DE BANCADA MFB-13 1/2POL. 350W EQUIVALENTE TÉCNICO	310616	Unidade	01
9	MASCARA DE SOLDA 4K ESAB OU EQUIVALENTE TÉCNICO	303449	Unidade	03
10	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 180 A MIG MAG ELETRODO 220V OU EQUIVALENTE TÉCNICO	610028	Unidade	02
11	CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA MIG 20 LTS / 3M³+ REGULADOR	80002	BT	02
12	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO COM 25 PEÇAS 1,5 À 13,0MM OU EQUIVALENTE TÉCNICO	301416	JG	10
13	JOGO DE SACA POLIA E ROLAMENTO 20 PEÇAS 9 GARRAS OU EQUIVALENTE TÉCNICO	301431	JG	02
14	JOGO DE SOQUETE CANHÃO P/ PARAFUSADEIRA MM E POLEGADAS 12PC OU EQUIVALENTE TÉCNICO	303276	JG	04
15	JOGO EXTRATOR DE PARAFUSO 5 PECAS 1,4 A 11 MM GEDORE 8551-55 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	303424	JG	04
16	MOTOR ESMERIL 6 POL 360W COM 2 REBOLOS 3450 RPM OU EQUIVALENTE TÉCNICO	43012	Unidade	04
17	JOGO SERRA COPO BIMETAL 19 A 64 MM COM 13 PEÇAS E MALETA STARRETT - FAST CUT OU EQUIVALENTE TÉCNICO	303142	Unidade	04
18	MORSA DE BANCADA 8 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	181116	Unidade	02
19	CAIXA SANFONADA CARBOBOX C/ RODAS E PUXADOR TRAMONTINA PRO OU EQUIVALENTE TÉCNICO	9106400193	Unidade	10
20	RETIFICADEIRA RETA GGS 28L 500W DA BOSCH OU EQUIVALENTE TÉCNICO	54033	Unidade	02
21	ROSQUEADEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL 220V 1/2 - 2 POL 2000W 28RPM EQUIVALENTE TÉCNICO	311039	Unidade	02

22	Jogo Chaves De Grifo Profissional 24 - 18-14 - 12 - 10 - 8 EQUIVALENTE TÉCNICO	302637	JG	02
23	PAQUIMETRO MITUTOYO 150MM EQUIVALENTE TÉCNICO	301169	Unidade	08
24	LAVADORA DE PEÇAS OFICINA C/ ELETROBOMBA LPL 220V EQUIVALENTE TÉCNICO	303425	Unidade	02
25	ESTOPA PARA POLIMENTO	302811	KG	300
26	SOPRADOR TÉRMICO ELÉTRICO : TENSÃO: MONOFÁSICO 220V POTÊNCIA: 1900 W(220V) BOSCH OU SIMILAR	310336	Unidade	02
28	ALICATE AMPERÍMETRO 400A-600V AC FLUKE OU SIMILAR	311011	Unidade	10
27	MEGÔMETRO : GAMA DE TESTE DE ISOLAMENTO: 0,01 MΩ A 10 GΩ TENSÕES DE TESTE DO ISOLAMENTO: 50 V, 100 V, 250 V, 500 V, 1000 V TENSÃO CA/CC: 0,1 V A 600 V CONTINUIDADE: 200 MA RESISTÊNCIA: 0,01 Ω A 20,00 KΩ CLASSIFICAÇÃO CAT IV 600 V PARA CATEGORIA DE SOBRETENSÃO, PARA MAIOR PROTEÇÃO DO UTILIZADOR SONDA REMOTA, CABOS DE TESTE, SONDAS E PINÇAS DE CROCODILO INCLUÍDAS COM CADA APARELHO DE TESTE	311053	Unidade	02
28	FASÍMETRO : TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C BIS +40 °C GRAU DE PROTEÇÃO: IP40 DIMENSÕES (AXLXP): 124 MM X 61 MM X 27 MM PESO: 200 G ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: NA UNIDADE SENDO TESTADA TENSÃO NOMINAL: 40 A 690 V CA INTERVALO DE FREQUÊNCIA (FN): 15 A 400 HZ CAPTAÇÃO DE CORRENTE: 1 MA CORRENTE DE TESTE NOMINAL (POR FASE) 1 MA	311054	Unidade	02
29	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS; CABO 1,2MTS	310737	Unidade	100
30	TRANSFORMADOR BIVOLT 110V PARA 220V OU 220V PARA 110V; TRIPOLAR ATÉ 2000VA	31560	Unidade	50
31	TUPIA 550W 220V GKF OU EQUIVALENTE TÉCNICO	610033	Unidade	2
32	ELETRODO DE SOLDA INOX 308L 2,0 MM	302437	KG	15
33	ELETRODO DE SOLDA FERRO 6013 2,0 MM	302441	KG	15
34	JOGO DE SOQUETE 1/2"	303276	JG	2

LOTE VII - PNEUMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	--------	---------	------------

1	CONEXÃO RETA FÊMEA 1/4" X 08 MM EM INOX	303333	Unidade	100
2	CONEXÃO RETA 1/2" X 10MM	303333	Unidade	100
3	CONEXÃO Y 1/2" X 10MM	9102200149	Unidade	100
4	CONEXÃO L 1/4" X 10MM	303336	Unidade	100
5	CONEXÃO L 3/8" X 10MM	303336	Unidade	100
6	CONEXÃO RETA 1/4" X 08MM	303333	Unidade	100
7	CONEXÃO RETA 3/8" X 10MM	303333	Unidade	100
8	CONEXÃO L 1/2" X 10MM	303059	Unidade	100
9	UNIÃO RETA 10MM	303338	Unidade	100
10	CONEXÃO RETA 1/8" X 04MM	303333	Unidade	100
11	CONEXÃO RETA 1/8" X 06MM	303333	Unidade	100
12	CONEXÃO RETA 1/4" X 06MM	303333	Unidade	100
13	CONEXÃO RETA 1/4" X 08MM	303333	Unidade	100
14	CONEXÃO RETA 3/8" X 12MM	303333	Unidade	100
15	CONEXÃO L M5 X 06 MM	303336	Unidade	100
16	CONEXÃO L 1/8" X 04MM	303336	Unidade	100
17	CONEXÃO L 1/8" X 06MM	303336	Unidade	100
18	CONEXÃO L 1/8" X 08MM	303336	Unidade	100
19	CONEXÃO L 1/8" X 10MM	303336	Unidade	100
20	CONEXÃO L 1/4" X 06MM	303336	Unidade	100
21	CONEXÃO L 1/4" X 10MM	303336	Unidade	100
22	CONEXÃO L 3/8" X 08MM	303336	Unidade	100
23	CONEXÃO L 3/8" X 10MM	303336	Unidade	100
24	CONEXÃO L 3/8" X 12 MM	303336	Unidade	100
25	CONEXÃO L 1/2" X 08MM	303336	Unidade	100
26	CONEXÃO L 1/2" X 12MM	303336	Unidade	100
27	CONEXÃO L 1/2" X 16MM	303336	Unidade	100
28	CONEXÃO T CENTRAL 1/8"X 06 MM	301672	Unidade	100

29	CONEXÃO T CENTRAL 3/8"X 12 MM	301672	Unidade	100
30	CONEXÃO T CENTRAL 1/2"X 12 MM	301672	Unidade	100
31	UNIÃO T 06 MM	303337	Unidade	100
32	UNIÃO T 12 MM	303337	Unidade	100
33	UNIÃO Y 06 MM	303334	Unidade	100
34	UNIÃO T REDUÇÃO 12 X10MM	303337	Unidade	100
35	UNIÃO RETA REDUÇÃO 10 X 08MM	303338	Unidade	100
36	UNIÃO RETA REDUÇÃO 12 X 08MM	303338	Unidade	100
37	UNIÃO RETA REDUÇÃO 12 X 10MM	303338	Unidade	100
38	UNIÃO RETA REDUÇÃO 16 X 12 MM	303338	Unidade	100
39	UNIÃO PARA PAINEL (PASSA MURO) 06 MM	303338	Unidade	100
40	CONEXÃO RETA 1/4"X 08MM	303333	Unidade	100
41	CONEXÃO L M5 X 04MM	303336	Unidade	100
42	CONEXÃO L 1/8"X 06MM	303336	Unidade	100
43	CONEXÃO L 1/8"X 08MM	303336	Unidade	100
44	CONEXÃO L 1/4"X 04MM	303336	Unidade	100
45	CONEXÃO L 1/4"X 08MM	303336	Unidade	100
46	CONEXÃO L 3/8"X 10MM	303336	Unidade	100
47	CONEXÃO DISTRIBUIDOR 1/4" X 08MM 2 SAÍDAS	303335	Unidade	100
48	CONEXÃO DISTRIBUIDOR 1/4" X 08MM 3 SAÍDAS	303335	Unidade	100
49	UNIÃO Y 06 MM	303334	Unidade	100
50	UNIÃO RETA REDUÇÃO 08X 06 MM	303338	Unidade	100
51	TUBO POLIURETANO PU-6	30940	Metros	300
52	TUBO POLIURETANO PU-8	30939	Metros	300
53	TUBO POLIURETANO PU 10	320232	Metros	300
54	TUBO POLIURETANO PU 12	32778	Metros	300
55	TUBO POLIURETANO PU 16	303266	Metros	300
56	TUBO POLIURETANO PU 4	9104100105	Metros	300

57	TUBO POLIURETANO PU 3	9104100106	Metros	300
58	MANGUEIRA PVC VACUO-AR IVCL 1.1/4	300888	Metros	50
59	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 1" até 4 "	9102100065	Metros	50

LOTE VIII - COMPONENTES ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TOMADA 2P+T 10 A PADRÃO NOVO PERFIL REDONDO	31160	Unidade	100
2	TOMADA 2P+T 20 A PADRÃO NOVO PERFIL REDONDO	31160	Unidade	100
3	TOMADA DUPLA 2P+T 10A DE SOBREPOR	31217	Unidade	100
4	TOMADA DUPLA 2P+T 10 A PARA CONDULETE DE 3/4"	31402	Unidade	200
5	CONDULETE 3/4" ALUMINIO	31688	Unidade	100
6	UNIDUT CONICO 3/4" ALUMÍNIO COM ROSCA	31682	Unidade	100
7	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4"; ALUMÍNIO	310316	Unidade	100
8	TAMPA P/ CONDULETE DE 3/4" P/ TOM UNIV 2P+T 10A ALUMINIO (PERFIL REDONDO)	310691	Unidade	100
9	TAMPA P/ CONDULETE DE 3/4" P/ TOM DUPLA 2P+T 10A ALUMINIO	310691	Unidade	100
10	PLUGUE 2P+T 10 A PADRÃO NOVO	31160	Unidade	100
11	PLUGUE 2P+T 20 A PADRÃO NOVO	310715	Unidade	100
12	SENSOR DE PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO ESPI 360 A BRANCO	31841	Unidade	100
13	INTERRUPTOR PARALELO 10A 250V	310004	Unidade	100
14	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	31835	Unidade	100
15	REFLETOR 500W IP 67 6500K	310913	Unidade	50

16	<p>LUMINARIA LED EXTERNA</p> <ul style="list-style-type: none"> -Cor branca; - Grau de proteção: IP65 - Resistente a pingos e jatos de água. -Lumens \geq 13500lm; -Potência nominal declarada: 300W; - Fator de potência mínimo de 0,92 $>$0,95 (entre 100 e 240Vac); - Temperatura de cor de 6500K; - Ângulo de iluminação : 90°-120° - IRC \geq 70%; -Tensão de alimentação Bivolt; - Frequência 60Hz; - Vida útil mínima 25.000 horas e - Suporte/Base para relé fotoelétrico. - Instalação adaptável em postes através de tubos de 60mm de diâmetro (máximo). 	319999	Unidade	40
17	DISJUNTOR BIPOLAR 16A CURVA DE ATUAÇÃO B	31972	Unidade	20
18	DISJUNTOR BIPOLAR 20A CURVA DE ATUAÇÃO B	310243	Unidade	20
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A CURVA DE ATUAÇÃO B	310240	Unidade	20
20	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A CURVA DE ATUAÇÃO C	310012	Unidade	20
21	DISJUNTO TRIFÁSICO 32A CURVA DE ATUAÇÃO C	310313	Unidade	20
22	DISJUNTO TRIFÁSICO 25A CURVA DE ATUAÇÃO C	310237	Unidade	20
23	DISJUNTO TRIFÁSICO 50A CURVA DE ATUAÇÃO C	310271	Unidade	20
24	DISJUNTO MOTOR TRIFÁSICO 380V 2,5A - 4A	310804	Unidade	20
25	DISJUNTO MOTOR TRIFÁSICO 380V 6,3A - 10A	310805	Unidade	20
26	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 380V 17A -23A	31794	Unidade	20
27	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 380V 9A - 14A	310042	Unidade	20
28	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A CURVA DE ATUAÇÃO C	310311	Unidade	20
29	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A CURVA DE ATUAÇÃO C	310537	Unidade	20

30	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A CURVA DE ATUAÇÃO C	310704	Unidade	20
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A CURVA DE ATUAÇÃO B	31614	Unidade	20
32	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A CURVA DE ATUAÇÃO B	311007	Unidade	20
33	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A	31250	Unidade	10
34	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A	310311	Unidade	10
35	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A	310346	Unidade	10
36	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 50A	310271	Unidade	10
37	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 175 A	310058	Unidade	10
38	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A	31240	Unidade	10
39	TOMADA STECK 3P+N+T 32A 380/440V	310886	Unidade	10
40	PLUGUE INDUSTRIAL 3P+N+T 32A 380/440V	310990	Unidade	20
41	TOMADA STECK 3P+N+T 16A 380/440V	31569	Unidade	20
42	PLUGUE INDUSTRIAL 3P+N+T 16A 380/440V	31286	Unidade	20
43	TOMADA STECK 2P+T 32A 220V	310886	Unidade	20
44	PLUGUE INDUSTRIAL 2P+T 32A 220V	310990	Unidade	20
45	FITA ISOLANTE 19MMX20M 33+ CLASSE A - PRETA - FAIXA DE OPERAÇÃO (TEMPERATURA): 0 Á 105°C	31824	Unidade	20
46	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO	31644	Unidade	200
47	TERMINAL OLHAL DE LATAO COMPRESSAO 50MM	31211	Unidade	200
48	TERMINAL OLHAL DE LATAO COMPRESSAO 35MM	31211	Unidade	200
49	TERMINAL OLHAL DE LATAO COMPRESSAO 16.MM	31211	Unidade	200
50	TERMINAL OLHAL DE LATAO COMPRESSAO 4.MM	31211	Unidade	200
51	TERMINAL OLHAL DE LATAO COMPRESSAO 6.MM	31211	Unidade	200
52	TERMINAL OLHAL DE LATAO COMPRESSAO 2,5.MM	31211	Unidade	200
53	PASSA FIO GUIA 20M AÇO TRANÇADO (GUIA DE CABO)	31752	Unidade	10
54	FERRO DE SOLDA 60W 220V	310353	Unidade	06
55	SOLDA ESTANHO 1MM 60X40 250G	310355	Unidade	10

3. **JUSTIFICATIVAS**

3.1. **DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Oficina Mecânica da Coordenação de Manutenção do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (LAFEPE) é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos diversos equipamentos e maquinários que garantem a continuidade e a eficiência dos processos produtivos da fábrica. A fim de assegurar que tais manutenções sejam realizadas de forma ágil e eficiente, é necessário dispor de consumíveis de forma contínua e em quantidade suficiente.

Objetivo da Aquisição

A formação de um Registro de Preços visa otimizar o processo de aquisição de consumíveis necessários para as atividades rotineiras de manutenção, facilitando o acesso a materiais de alta demanda e uso recorrente. O registro de preços possibilitará o fornecimento conforme a necessidade, sem a necessidade de processos licitatórios contínuos para cada aquisição, reduzindo o tempo de espera e possíveis interrupções no fluxo de trabalho da oficina.

Consumíveis Envolvidos

Os consumíveis contemplam itens como:

Óleos lubrificantes e graxas para a lubrificação de equipamentos mecânicos;

Ferramentas manuais de reposição;

Abrasivos, discos de corte e lixas;

Parafusos, porcas, arruelas e outros elementos de fixação;

Esses itens são essenciais para a realização de intervenções mecânicas de rotina e emergenciais nas linhas de produção, evitando falhas e contribuindo para o bom desempenho dos equipamentos.

Justificativa Técnica

A indisponibilidade de consumíveis compromete a eficiência da Coordenação de Manutenção, impactando diretamente a produção do LAFEPE, visto que a oficina presta suporte a todas as divisões produtivas, especialmente a Divisão de Sólidos I (DISOL I), que possui máquinas críticas no processo de fabricação e embalagem de medicamentos. O fornecimento contínuo e adequado desses materiais garante a manutenção preventiva de acordo com os cronogramas estabelecidos e possibilita ações corretivas imediatas em casos de falhas inesperadas, minimizando tempos de parada e, conseqüentemente, perdas de produtividade.

Benefícios do Registro de Preços

Eficiência Operacional: Redução do tempo de espera para reposição de consumíveis, agilizando intervenções;

Racionalização de Custos: Permite economia através da compra planejada e antecipada de materiais em condições mais vantajosas;

Agilidade Administrativa: Simplificação dos processos de aquisição, permitindo foco nas atividades produtivas e de manutenção;

Continuidade Produtiva: Evita a paralisação dos serviços de manutenção por falta de materiais, contribuindo para a continuidade das operações fabris do LAFEPE.

Portanto, a formação do Registro de Preços para consumíveis da Oficina Mecânica é uma medida estratégica para assegurar a eficiência das manutenções e a continuidade das operações fabris do LAFEPE, reduzindo o risco de interrupções que possam impactar a produção de medicamentos e a distribuição à população.

3.2. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.2.1. A definição do quantitativo de consumíveis para a oficina mecânica (COMAN) foi

baseada nas necessidades históricas de manutenção dos equipamentos industriais do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (LAFEPE), aliada à projeção de demanda futura. O consumo desses materiais é diretamente relacionado à frequência de intervenções preventivas e corretivas realizadas nas máquinas e equipamentos, que devem operar continuamente para atender aos requisitos de produção.

3.3. **DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.3.1. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da COMAN.

4. **TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP E MEI**

4.1. No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE que serão utilizados nas unidades do LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os consumíveis, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

4.2. Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.3. Após a Coordenadoria de suprimentos (COSUP) realizar pesquisa no mercado para o fornecimento dos itens, a Coordenadoria de Manutenção DIMAN observou que não foram apresentados no mapa de cotações 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

4.5. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

4.6. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

4.7. **DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTES**

4.7.1. A opção por lote permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, uma maior economia de escala.

4.7.2. A licitação por lote deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória.

5. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. Da modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO;**

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Critério de julgamento: menor preço.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Preço de referência: orçamento sigiloso, conforme art.34 da Lei nº 13.303/2016;

8. MODO DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecimento parcelado.

8.2. Os itens integrantes desta ata foram obtidos com base no levantamento da utilização do objeto ao longo do ano. Assim, quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade na contratação pela administração durante a vigência do registro de preços, servindo apenas como referencial para elaboração de propostas dos licitantes.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega do objeto da presente licitação será na Coordenadoria de Manutenção (COMAN), situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, de acordo com o recebimento dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

9.2. Os produtos deverão ser entregues em compartimentos fechados, respeitando todas as normas de segurança e fichas técnicas;

9.3. Os produtos adquiridos por intermédio desta licitação deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, acompanhada dos seus respectivos laudo/certificado de análise original;

9.4. No ato da entrega, o setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da nota fiscal;

9.5. A contratada terá um prazo de até 30 dias para realizar a entrega do material a contar da data de recebimento do pedido de compras enviado pela contratante;

9.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

9.7. A empresa contratada é a única responsável e obriga-se a entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência e fazer com que material preste-se à sua plena utilização pela contratante e para os fins a que se destina;

9.8. Em conformidade com o art. 175, inc. I e II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

10. DA PROPOSTA

10.1. A empresa deverá cotar preço unitário e totais para cada item que compõe o objeto.

10.2. Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;

10.3. A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa do fornecimento e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço

comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).

10.4. O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, instalação e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a contratante nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

10.5. Os proponentes deverão apresentar proposta conforme descrito no anexo II deste termo.

10.6. As propostas deverão ter validade 90 dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas: PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Termo de Referência;

b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

11.3. A aceitação do objeto pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

11.4. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 10 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 10% (DEZ por cento) do total solicitado deste no edital, para cada **ITEM arrematado**. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

13.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a **ordem de preferência** dos **ITENS** indicados na proposta, caso tenha se sagrado vencedor em mais de um.

13.3. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida em cada ITEM.

13.4. Para efeito do item 13.1, será admitido o somatório das quantidades descritas

em um ou mais atestados apresentados.

13.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

14.3. A certidão descrita no subitem "14.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

16. **REGULARIDADE FISCAL**

16.1. De acordo com o Edital padrão, disponível no site do LAFEPE na aba "transparência".

17. **ADESÃO A ATA**

17.1. A contratante não permitirá adesão a ATA neste processo licitatório.

18. **DO CONSÓRCIO**

18.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

19. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

20. **PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

20.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

20.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

21. **REAJUSTE**

21.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

22. **PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA**

22.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

22.2. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

22.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

22.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

22.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

22.6. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE**

22.6.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE

22.6.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC

23. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 23.1. O LAFEPE é órgão gestor da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
- 23.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 23.1.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 23.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 10 dias úteis quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
- 23.1.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- 23.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 23.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 23.1.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 23.1.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 23.1.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.
- 23.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- 23.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;
- 23.1.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 23.1.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 23.1.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- 23.1.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
- 23.1.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. A DENTETORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:
- 24.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 24.1.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 24.1.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
- 24.1.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 24.1.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e

condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

24.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;

24.1.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

24.1.8. A Detentora da ATA/Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;

24.1.9. A Detentora da ATA/Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;

24.1.10. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;

24.1.11. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

25. SANÇÕES

25.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

26. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

26.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN;

26.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

26.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

27. GARANTIA DAS PEÇAS

27.1. O prazo de garantia contra defeitos do material será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças e dos materiais nela empregados.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas e, também, nos casos de Falência, Recuperação

Judicial, Recuperação Extrajudicial, ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

29.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

29.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

30. MATRIZ DE RISCO

30.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

31. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE
- ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	CATASTRÓFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA
			PROBABILIDADE				

ANEXO - 01

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado

RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado
---	---	---	-------------------

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2025.

Ao
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe
Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos
Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO N°** _____ que tem como objetivo a contratação de **FORNECIMENTO EVENTUAL DE CONSUMÍVEIS DA OFICINA/COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no **Termo de Referência** objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

1.1. PEÇAS - Serão mantidos os valores ofertados nesta planilha por um período não inferior a 12 meses

LISTA DE MATÉRIAS OFICINA MECÂNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DESSA PROPOSTA

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Sales de Lima Júnior**, em 30/05/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67602177** e o código CRC **55B9C906**.

Referência: Processo nº 0060407849.000091/2024-82

SEI nº 67602177